



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 647 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 11 04 2025

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

"Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização sobre o Autismo no âmbito do Município de Belmiro Braga e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Belmiro Braga, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 e 08 de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Belmiro Braga.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 11 de abril de 2025.


JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO

Prefeito Municipal